



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 544/2003

“Autoriza a contratação de pessoal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e o Prefeito Municipal de Ibertioga sanciona a seguinte Lei..

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para os cargos efetivos, onde não houverem elementos aprovados em concurso público.

Artigo 2º - As contratações referidas no artigo anterior vigorarão até que o Município promova concurso público, para preenchimento das vagas disponíveis nos cargos mencionados.

Artigo 3º - As despesas desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em 26 de junho de 2003.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal